

A CONSTELAÇÃO PÓS NACIONAL: ensaios políticos

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós nacional: ensaios políticos**. São Paulo: Littera Mundi, 2002.

Fernando Cardoso Lima Neto

*“Na próxima década a tarefa mais urgente do
Primeiro Mundo será extrair a quadratura
do círculo, equacionando bem-estar, coesão
social e liberdade política”*

Jürgen Habermas

O problema de conciliar desenvolvimento econômico das nações com o bem-estar social da população é tão antigo quanto o capitalismo e toca diretamente à questão da legitimação das sociedades liberais e democráticas. A experiência de um Estado regulador que efetivava políticas de pleno emprego e de bem-estar social mostrou-se satisfatória, à medida em que também proporcionou crescimento econômico. Para Habermas, a emergência deste Estado social é o coroamento de um longo processo que tem início com o Estado nacional derivado das revoluções.¹ O autor faz uma breve retrospectiva dessa evolução, começando pelo Estado administrador/fiscal em que são separadas as noções de Estado e sociedade, implicando o imperativo funcional de um Estado de direito que separa os âmbitos da política e da economia. A aplicação do direito positivo foi combinada com o forjar de uma referência explícita a um “si mesmo” (o que chama de “grandeza de referência e afetação”) demandando, pois, a delimitação territorial de uma área controlada pelo Estado, ensejando o Estado-nação que preenche, também, a exigência de integração cultural de uma população inicialmente heterogênea. Deste modo, a na-

¹ Na obra, as considerações acerca do Estado dizem respeito, sobretudo, às conformações que se dão na Europa

ção como um valor é o que irá fomentar o substrato cultural para que se efetive uma solidariedade cívica. Regulando uma economia política, mesmo que essa seja intocável nos seus mecanismos de autocontrole, observou-se o surgimento do Estado social. Este processo trouxe em seu bojo a consolidação de uma conjuntura histórica (a que o autor chama de “constelação”) que propiciou o desenvolvimento institucional da democracia. O que se evidenciou no processo de desenvolvimento do Estado foi a atitude reflexiva de uma sociedade que age sobre si mesma. Ou seja, uma forma de governo em que a população elege seus representantes para que defendam interesses gerais, tem como lugar por excelência, justamente, os Estados nacionais.

Porém, a partir dos anos 80, pôde ser observado um gradual desmantelamento do Estado nacional frente às transformações econômicas que ampliavam e complexificavam as redes de dependências humanas. A desterritorialização da produção e do consumo, a mudança estrutural do trabalho, a emergência de instituições econômicas supranacionais, a aceleração da movimentação de capitais no mercado financeiro, somados a outros fatores, refletem uma mudança na lógica instrumental de produção dos sistemas de mercadorias sob o rótulo do que se convencionou chamar “globalização”. Para Habermas, este fenômeno afeta quase todos os âmbitos que constituem o Estado, desde o exercício de suas funções jurídicas e administrativas, passando pela sua soberania territorial e política, sua identidade coletiva e sua legitimidade democrática.² Antes de nos remetermos a essas transformações, chamo a atenção para um conceito fundamental na obra do autor que é o de “concorrência por posições”. Parece haver um consenso que atribui ao fim do *keynesianismo* uma política antecipadora, inteligente, e cuidadosa de adaptação das condições nacionais à concorrência global. A idéia de que o capitalismo se efetivou, de que é

² Apenas as tarefas clássicas de ordem e de organização, sobretudo no que tange à garantia estatal do direito à propriedade e das condições de competição, permanecem sem o menor sinal de enfraquecimento. Para o autor, os Estados modernos fundamentam-se em um direito positivo cuja estrutura está calcada em liberdades subjetivas, separando, desta forma, noções como “moral” (aquilo que tange à obrigação) e “direito” (o que tange à autorização). Para que seja validada essa estrutura, é necessário, pois, que as normas jurídicas encontrem ressonância em dois aspectos normativos: o direito positivo (que remete à soberania popular) e os direitos subjetivos (direitos humanos). Assentar-se sob estes aspectos implica uma congruência – ou no esforço para tanto – entre legalidade e legitimidade, entre a positivação jurídica legítima e a execução judicial fática.

uma constante, e que cabe aos Estados melhorar a capacidade competitiva internacional de suas posições. Adiante voltaremos a esse ponto.

No que tange às transformações jurídico administrativas do Estado, a mobilidade acelerada do capital dificulta a intervenção estatal nos lucros. A ameaça constante de emigração de capital desencadeia uma espiral de redução das arrecadações expressa na diminuição dos impostos sobre o capital e a indústria. Neste novo cenário global, a forma encontrada pelos Estados para tentar manter sua condição de sócio atraente se dá, principalmente, através de incentivos fiscais, às vezes quase que deliberadamente concedidos. “A palavra de ordem Estado enxuto não deriva tanto da crítica correta a uma administração letárgica que deve adquirir novas competências administrativas, mas, antes, da pressão fiscal que a globalização econômica exerceu sobre os recursos do Estado passíveis de taxaço” (Habermas, 2002, p.88).

Quanto ao impacto deste novo cenário no Estado-nação, o autor observa que os Estados continuam a desempenhar o papel econômico de maximização dos benefícios, ao passo que a soberania e o monopólio do uso da violência pela autoridade pública se mantêm formalmente intactos. Para Habermas, a transformação mais visível no âmbito do Estado-nação é o fato de que a crescente interdependência da sociedade mundial coloca em xeque a promessa segundo a qual a política nacional – aquela circunscrita nos limites territoriais do Estado – deve ser conciliada com o destino efetivo da sociedade. Ou seja, observa que a congruência entre os participantes nas decisões (e por conseguinte, a congruência entre os afetados) é cada vez mais rara na sociedade mundial.

Ao tratar a identidade coletiva, o autor faz menção a um “endurecimento” da identidade nacional concomitante a um “amolecimento” das formas de vida cultural. O endurecimento seria tributário das dissonâncias cognitivas advindas do choque entre diferentes formas de vida cultural que estão sendo informadas por diferenciações híbridas, sendo que essas diferenciações são o que “amolecem” as formas de vida cultural. Neste ponto, o autor faz referência a uma cultura mundial material massificada que se impõe através da indústria cultural, dos meios de comunicação, do mercado global e do turismo de massa, se expandindo por todo o globo. Faz uma rápida alusão à contribuição da Antropologia em descobrir a dialética entre nivelção e diferenciação criativa. Isto é, o universal que é localizado, que é traja-do de modo específico.

Outro ponto que o Autor discute, acerca do desmantelamento do Estado, é a questão da legitimidade democrática. Este parece ser o cerne de sua discussão. Localiza no desmonte do Estado social a exigência de que se reconfigure o lugar do processo democrático que parece não caber mais no Estado-nação; tendo em vista que o mercado globalizado prejudica a autonomia e a capacidade de ação política dos atores estatais. A questão da legitimação democrática passa, hoje, necessariamente pela emergência de novas formas de regulamentação política. A revogação dos compromissos do Estado social traz a insurgência dos problemas que esses Estados pareciam ter contido. Um caminho aparentemente sem volta em que o protecionismo, a política econômica orientada para a demanda e os programas estatais de emprego já não são mais efetivos dentro do âmbito nacional. O autor propõe considerar a passagem de um Estado de direito, cuja integração se fundamentava na idéia de nação, para uma democracia constitucional cosmopolita. Remetendo-se à União Européia, afirma que esta instituição, de um modo geral, pode vir a compensar as perdas de competências dos Estados nacionais europeus. Apenas através de negociações que vissem equacionar interesses distintos, podem ser institucionalizadas juridicamente as formas de comunicação necessárias para a formação de uma vontade política racional neste cenário pós-nacional. Em Habermas, isso comparece na posição cosmopolita que enfatiza um novo fechamento político da sociedade global economicamente sem barreiras. Daí a atenção voltar-se sobretudo para a construção de instituições supranacionais. Porém, o perigo para a democracia reside justamente no fato de que esses remanejamentos políticos não se efetivam propriamente como procedimentos cooperativos de uma sociedade de Estados comprometida com o cosmopolitismo. Para o autor, não há ainda uma consciência de solidariedade cosmopolita nas sociedades civis e nas esferas públicas políticas dos regimes geograficamente amplos que estão se desenvolvendo.³ Esta é uma questão delicada. A efetivação da solidariedade cosmopolita não deve ser confundida com a questão de uma nova identidade supranacional. Esta não é uma questão ético-política, mas jurídico-moral. O cosmopolitismo não pode criar consistência normativa a partir de uma auto-compreensão ético política, pois, obviamente, não haveria o contraste necessário, posto que outras tradições e valores não existiriam; sendo, então, apenas uma auto compreensão jurídico moral.

³ A consciência pacifista oriunda do período pós-guerra e a consciência ecológica são vistas como exceções animadoras.

Enquanto a solidariedade civil advém do sentimento de pertença para com uma identidade coletiva nacional, a solidariedade cosmopolita deve apoiar-se no universalismo moral e nos direitos humanos. Segundo Habermas, as inovações institucionais devem, para o bem da democracia, encontrar ressonância e apoio nas orientações de valor, de modo a refletirem o “*status*” político dos cosmopolitas enquanto cidadãos do mundo. De acordo com esta perspectiva, os movimentos sociais e as organizações não governamentais são os únicos membros ativos de uma sociedade civil que se estende para além das fronteiras nacionais. A constituição de unidades políticas maiores só perpetua um modelo de relação entre política e economia que já vinha sendo adotado no Estado-nação. Ou seja, formam-se alianças políticas e econômicas defensivas contra o resto do mundo, sem que se altere o “*modus*” da concorrência pelas posições. Os imperativos sistemáticos do mercado mundial são, pois, concebidos como inevitáveis, dominando as esferas públicas da sociedade ocidental. Paralelo a isso, as corporações multinacionais surgem como fortes concorrentes dos Estados nacionais no mercado global.

Todo esse remanejamento político, econômico e, por conseguinte, social, compõem o mosaico chamado pelo autor de “constelação pós-nacional”. Para o autor, a consolidação desta constelação só é possível mediante os movimentos de “fechamento” que conformam mudanças nas formas de integração social. Ou seja, essas formas de vida vão se instaurando, também, como valores. Acho realmente perspicaz a percepção de como a modernidade está informando novas concepções de mundo. No entanto, tenho dúvidas se o que chama de “abertura” e “fechamento” são realmente dois momentos separados, creio que devem ser considerados momentos simultâneos. Concordo com a idéia de que uma “abertura” seja resultado de uma pressão exterior, porém, penso que os fluxos da modernidade dissolvem os limiares de abertura/fechamento fazendo da pressão e do condensamento dois momentos instantâneos. A diferenciação criativa proposta pela Antropologia não me parece resultado de um processo (um fechamento), mas um processo contínuo, um processo “em si”.

É notório como o diagnóstico e as propostas acerca da constelação pós-nacional apresentadas pelo autor estão eminentemente circunscritas em um horizonte europeu. Pensar a solidariedade cosmopolita em países ao mesmo tempo atingidos por fortes desigualdades

sociais e desprovidos de tradição democrática é por demais complicado. Pensar a solidariedade cosmopolita em nações onde sequer é mantida uma solidariedade cívica é difícil, ainda que seja de extrema necessidade. É de suma importância que este debate seja configurado à nossa realidade para que não fiquemos, novamente, na esteira dos processos deflagrados em países desenvolvidos.

De resto, fica explícito na obra a preocupação do autor em propor o enfrentamento dos desafios da globalização através do desenvolvimento de novas formas de auto condução democrática dentro da constelação pós-nacional. Esta preocupação parece ser sintetizada no que chama de “global governance”, que não é propriamente um Estado universal, mas uma política interna mundial calcada na moral e no universalismo. Para tanto, faz-se necessário que as inovações das elites políticas encontrem eco nas orientações valorativas anteriormente reformadas das suas populações.

(Recebido para publicação em novembro de 2002)

(Aceito em junho de 2003)